



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 003/2022
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) tem como objeto a concessão de bolsas de extensão universitária a projetos que envolvam estudantes de graduação da Ufopa, para viabilizar a execução de ações de extensão que atendam aos requisitos deste instrumento, considerando o objetivo estratégico de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais e inovadoras para a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (2019-2023).
- 1.2** Este edital é pautado nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da Ufopa, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções nº 81, de 12 de janeiro de 2015, e nº 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe/Ufopa, as quais prevêm o apoio da Ufopa, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da Ufopa; dentre estes objetivos, destacam-se o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa, a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural, a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.
- 1.3** O Pibex também representa um importante instrumento de fomento à inserção curricular da extensão universitária na Ufopa, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a inserção extensão na educação superior brasileira, e a Resolução Consepe/Ufopa nº 301, de 26 de agosto de 2019, que regulamenta o registro e a inclusão da extensão nos cursos de graduação da Ufopa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1** Despertar interesse em extensão universitária entre discentes de graduação e contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.
- 2.2** Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social.

2.3 Viabilizar a participação dos discentes no processo de interação entre a Universidade e a sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania.

3. DOS REQUISITOS PARA ELEGILIBIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO E DOS ORIENTADORES DE PLANOS DE TRABALHO

3.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva;

3.2 Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;

3.3 Não fazer parte do Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits;

3.4 Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

3.4.1 Em caso de afastamento do docente orientador durante a vigência do projeto, deverá ser indicado como substituto um docente que esteja cadastrado como membro do projeto e cumpra os requisitos deste edital.

3.5 O docente indicado como orientador do plano de trabalho Pibex deverá estar devidamente cadastrado no Sigaa como membro do projeto contemplado.

3.6 Após aprovação e classificação dos projetos, cada docente poderá ser indicado como orientador de até 2 planos de trabalho no âmbito deste edital, seja no âmbito do mesmo projeto ou de projetos diferentes.

3.7 Docentes que já atuem como orientadores de 1 bolsista no âmbito do Edital Procce nº 002/2021, do Programa Extensão na Comunidade (PEC), poderão ser indicados como orientadores no âmbito deste edital Pibex, com o limite de apenas 1 plano de trabalho.

3.8 Docentes que já atuem como orientadores de 2 bolsistas no âmbito do Edital Procce nº 002/2021, do Programa Extensão na Comunidade (PEC), não poderão ser indicados como orientadores no âmbito deste edital Pibex.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – **Sigaa** (sigaa.ufopa.edu.br), por meio **do Portal docente** (Menu Extensão → ações de extensão → submissões de propostas → submeter proposta → projeto), de acordo com o **tutorial** disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#).

4.2 No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá **atentar-se às seguintes informações** na tela inicial de cadastro:

- A **vigência** do projeto cadastrado deve ser de **01/05/2022 a 30/04/2023**.
- Na seção **“Formas de financiamento”**, selecionar “financiado pela Ufopa → financiado pela Procce/Ufopa”, escolher o **Edital** “Programa Institucional de Bolsas de Extensão” e **informar o quantitativo de bolsas** que deseja solicitar em caso de aprovação do projeto: 1 ou 2 bolsas.

5. DOS PROJETOS

5.1 No ato da inscrição, deverá ser cadastrada uma proposta de projeto de extensão que:

a) enquadre-se em uma das **áreas temáticas de extensão** previstas na Política Nacional de Extensão Universitária:

i. Comunicação

ii. Cultura

iii. Direitos Humanos e Justiça

iv. Educação

v. Meio ambiente

vi. Saúde

vii. Tecnologia e Produção

viii. Trabalho

- b) Tenha como público-alvo instituições, comunidades ou grupos sociais **externos** à Ufopa;
- c) apresente **relação bilateral com a sociedade**, impacto e relevância social, com ação transformadora sobre um ou mais problemas sociais;
- d) apresente **relação com o projeto pedagógico** de um ou mais cursos de graduação da Ufopa, contribuindo com a formação integral do estudante e estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- e) seja **exequível durante a situação de Pandemia** de Covid-19, à distância ou presencialmente, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias e o Plano de Biossegurança da Ufopa, disponível [aqui](#);
- f) recomenda-se que o projeto preveja ações que visem atenuar os impactos causados direta ou indiretamente pela Pandemia de COVID-19.

5.1.1 A **área temática** (alínea “a”) e o **público-alvo** (alínea “b”) devem ser informados nos **“dados gerais da ação”**, na tela inicial de cadastro do projeto no Sigaa; as diretrizes descritas nas **alíneas “c” e “d”** devem constar na **justificativa** do projeto; as diretrizes da **alínea “e”** devem constar na **metodologia** do projeto; e a recomendação da **alínea “f”** pode constar nos **objetivos** e nos **resultados esperados** do projeto.

5.2 Para atender ao fluxo do Módulo de Extensão do Sigaa, mesmo os projetos que já tenham sido cadastrados anteriormente em tal sistema, estejam encerrados ou vigentes, para concorrerem neste certame, precisarão realizar novo cadastro, específico para o edital, realizando as adequações necessárias para atender às normas deste certame, e passarão por avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

5.3 Os **planos individuais de trabalho** dos bolsistas que serão vinculados aos projetos aprovados, **deverão ser anexados na seção “anexar arquivos”** durante o cadastro do projeto, conforme o modelo simplificado disponível na [página de editais vigentes da Procce](#).

5.3.1 Após o resultado final do edital, os projetos contemplados deverão cadastrar os planos de trabalho no Sigaa no ato da indicação do bolsista (e dos voluntários, se houver), conforme tutorial disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#).

5.3.2 Os planos de trabalho deverão apresentar objetivos e atividades predominantemente extensionistas e estar estritamente relacionados ao projeto ao qual estiverem vinculados.

5.3.3 Os planos de trabalho são individuais e não poderão ser idênticos entre si no que se refere ao título, objetivos, descrição das atividades e cronograma, o que será atestado pela Comissão do edital como requisito para implementação das bolsas.

6 DAS BOLSAS PIBEX

6.1 Por meio deste edital serão concedidas **62 bolsas Pibex**, distribuídas da seguinte forma: **48 bolsas para o Campus de Santarém e 14 bolsas para os Campi Regionais**, sendo reservadas 2 bolsas por *Campus* (Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná) e 2 bolsas para concorrência geral entre estes, conforme a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas pelo projeto. **(Alterado pelo Aditivo nº 001)**

6.2 Todas as bolsas concedidas no âmbito deste edital deverão ser implementadas na modalidade Pibex Ações afirmativas – (Pibex-AF), destinadas a estudantes de graduação da Ufopa que atendam a um dos requisitos elencados no Anexo I deste edital.

6.3 Cada projeto aprovado e classificado poderá ser contemplado com até duas bolsas Pibex-AF, ficando a critério de cada projeto concorrer a uma ou a duas cotas de bolsa.

- 6.4** Após a aprovação e classificação do projeto neste edital, deverá ser cadastrado via Sigaa um plano individual de trabalho para cada cota de bolsa concedida, a qual será paga a discente de graduação da Ufopa, selecionado por meio de edital específico lançado por cada projeto.
- 6.5** A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo I a este edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os critérios de suspensão e cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 6.6** As bolsas Pibex, no valor de R\$ 400,00 serão pagas com recurso do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), mensalmente, durante 12 meses, no período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

7 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital ocorrerão em duas etapas:
- 7.1.1 Etapa 1 – Homologação das Inscrições:** de caráter eliminatório, se dará com base na análise, pelo Comitê de Extensão da Ufopa, da adequabilidade do projeto à normativa do edital, seguindo todos os critérios deste.
- 7.1.2 Etapa 2 – Análise do Mérito do Projeto:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará com base na análise técnica, por *avaliadores Ad hoc* preferencialmente externos, selecionados pela Comissão do Edital.
- 7.2** Os membros do Comitê de Extensão que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste edital, não poderão participar da análise prevista no subitem 7.1.1.
- 7.3** A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação e/ou experiência na área temática das propostas submetidas, a partir de um Banco de Avaliadores de Extensão formado por servidores de diversas instituições de ensino e pesquisa e constantemente alimentado mediante convites realizados pela Diretoria de Extensão/Procce.
- 7.4** Cada proposta será apreciada por dois avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.
- 7.5** Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que trinta por cento (30%), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final da proposta será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.
- 7.6** Para efeito classificatório será atribuída uma pontuação para cada quesito avaliativo, conforme a tabela a seguir:

	Crítérios	Pontuação máxima	Peso
1	Interrelação com a sociedade externa com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da população	10	2
2	Interação concreta com a comunidade externa, pautada no diálogo e na troca de saberes	10	2
3	Procedimentos metodológicos adequados aos objetivos e ao cronograma previsto	10	2
4	Mecanismos adequados de avaliação dos impactos da ação na comunidade envolvida	10	1
5	Relevância do projeto para a formação dos estudantes de graduação envolvidos	10	1
6	Relação do projeto de extensão com o projeto pedagógico de um ou mais cursos de graduação da Ufopa	10	1

Critérios		Pontuação máxima	Peso
7	Proposição de ações que visem direta ou indiretamente minimizar os impactos da pandemia de COVID-19	10	1

8 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A aprovação e classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da média da nota final atribuída pelos Avaliadores *Ad hoc*.

8.2 Em caso de empate na nota final da proposta serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Maior nota no quesito 1 da tabela de pontuação: “Interrelação com a sociedade externa com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da população”.

2º Maior nota no quesito 3 da tabela de pontuação: “Procedimentos metodológicos adequados aos objetivos e ao cronograma previsto”

3º Maior idade do coordenador.

8.3 A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a ordem de classificação dos projetos, conforme a quantidade de bolsas solicitadas no ato da inscrição.

8.4 Caso as cotas de bolsa não sejam totalmente preenchidas, as bolsas restantes serão redistribuídas entre os projetos classificados, conforme com a ordem de classificação, no limite de uma bolsa remanescente por projeto, mediante manifestação de interesse do coordenador, e atendimento a todos os requisitos deste edital no que concerne à implementação das bolsas.

8.5 Serão desclassificadas:

- a) Propostas que não atenderem ao previsto nos itens 3, 4 e 5 deste edital;
- b) Propostas que obtiverem nota zero no quesito 1 da tabela de pontuação;
- c) Propostas com pontuação inferior a 60 (sessenta), considerando a média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores;
- d) Propostas incompletas ou com ausência de informações.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do email extensaoufopaeditais@gmail.com, com o assunto “Recurso ao Edital Procce nº 003/2022”, conforme período informado no cronograma deste edital.

9.2 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador do projeto.

9.3 Os recursos interpostos serão apreciados em primeira instância pelo Comitê de Extensão e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

9.4 Os membros do Comitê de Extensão que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste edital, não poderão atuar na apreciação dos recursos.

9.5 A resposta da interposição do recurso será encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto: “Resposta ao Recurso do Edital Procce nº 003/2022”.

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
Consulta Pública	02 a 06/03/2022
Consulta ao CGPrits e ao Comitê de Extensão	07/03/2022
Lançamento do Edital	07/03/2022
Contestação ao Edital	08 e 09/03/2022
Recebimento de Inscrições	10 a 24/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas	25/03/2022
Interposição de recursos às inscrições homologadas	28 e 29/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	30/03/2022
Avaliação das propostas pelos Avaliadores <i>Ad hoc</i>	31/03 a 12/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	13/04/2022
Interposição de recursos ao resultado preliminar	14 e 15/04/2022
Divulgação do Resultado final	18/04/2022
Cadastro de planos de trabalho e indicação de bolsistas no Sigaa e entrega da documentação dos estudantes para as Bolsas Pibex	Até 29/04/2022
Vigência dos projetos e planos de trabalho	01/05/2022 a 30/04/2023
Entrega dos relatórios finais do projeto e dos bolsistas	Até 31/05/2023

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail extensaoufopaeditais@gmail.com.
- 11.2** O sitio eletrônico para acompanhamento das etapas do edital é a página de editais vigentes do site da Procce: <http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>
- 11.3** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.
- 11.4** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 07 de março de 2022.

MARCOS PRADO DE LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

RAUL DA CUNHA LIMA NETO

Diretor de Extensão

Portaria nº 318, de 10/11/2020 – Reitoria/Ufopa